SÃO JOÃO
UM RUMO NOVO COM A FORÇA DO POVO

PORTARIA Nº 806, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da administração direta do Município de São João, designa comissão processante e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e institucionais, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de São João,

CONSIDERANDO que o processo administrativo disciplinar (PAD) é o instrumento hábil para apurar a responsabilidade de servidores públicos quando de irregularidade no exercício de suas funções;

CONSIDERANDO as publicações de diversos veículos de imprensa sobre o acidente ocorrido com o Ônibus de Transporte Escolar de Nº 11, placa PGJ-9024, na noite de 23/10/2022;

CONSIDERANDO a presença de indícios da prática de negligência por parte de servidores públicos efetivos do Município de São João, uma vez que tal veículo passou por recente manutenção no freio da roda que veio a se desprender;

CONSIDERANDO o disposto no art. 267 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de São João, instituído pela Lei Municipal nº 604, de 15 de junho de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1° Instaurar processo administrativo disciplinar, no âmbito da administração pública direta do Município de São João, na modalidade inquérito administrativo, com o fim de apurar suposta infração disciplinar cometida por servidores regularmente investidos em cargo público.

JOSE WILSON FERREIRA DE LIMA:62365851487

JOSE WILSON FERREIRA DE LIMA:62365851487
2022.10.26 10:47:05 -03'00'
2022.003.20263

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20221108105719.pdf
assinado por: idUser 139

Art. 2º Designar a comissão processante para a condução dos trabalhos de que trata o artigo antecedente, que será composta pelos seguintes servidores públicos:

Presidente: MARCIO DE BARROS SILVA, Professor II, Matrícula nº 4450;

Membro: IAPONIRA MARIA DA SILVA, Professor I, Matrícula nº 1682;

Membro: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE OLIVEIRA, Professor II, Matrícula nº 1536.

Art. 3º A comissão processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os seus trabalhos, podendo ser prorrogado na forma do art. 294 da Lei Municipal nº 604, de 15 de junho de 1993.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno, São João, 26 de outubro de 2022.

Registre-se e publique-se.

JOSE WILSON FERREIRA DE LIMA:62365851487

JOSE WILSON FERREIRA DE LIMA:62365851487
2022.10.26 10:47:29 -03'00'
2022.003.20263

José Wilson Ferreira de Lima
- Prefeito Constitucional -

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20221108105719.pdf
assinado por: idUser 139